



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**, para o preenchimento de vagas dos cargos públicos abaixo relacionado, das que vierem a vagar ou que forem criadas na Administração Municipal durante a vigência do presente certame, a serem regidos pelo Regime Estatutário, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, e demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de provas objetivas e práticas será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli LTDA - ME.
- 1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

2. DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O concurso público de provas objetivas e práticas destina-se ao provimento de cargos efetivos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração municipal.

2.2. O emprego Público, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Vagas	Salário Base (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Auxiliar de Saúde Bucal	01	R\$ 1.853,28	40 horas semanais	Ensino Médio completo, curso de auxiliar em saúde bucal, registro no respectivo conselho da categoria profissional e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00
Merendeira	01	R\$ 1.639,44	40 horas semanais	Alfabetização e prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 2.708,64	40 horas semanais	Curso superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos, MS Windows 10 ou superior MS Excel e internet. Conhecimento de informática.	100,00
Lixeiro	02	R\$ 1.639,44	40 horas semanais	Alfabetizado e prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00
Coveiro	02	R\$ 2.280,96	40 horas semanais	Alfabetizado e prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Atendente	01	R\$ 2.073,60	40 horas semanais	Ensino Médio completo e conhecimento de informática: MS Windows 10 ou superior, MS – Excel e Internet. e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos	50,00
Professor de Educação Básica - PEB I	01	R\$ 3.847,97	30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental reconhecido por órgão competente, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	100,00
Servente de Limpeza - Feminina	01	R\$ 1.639,44	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00
Serviços Gerais - Masculino	03	R\$ 1.639,44	40 horas semanais	Idade mínima dezoito anos e alfabetização, capacidade física e desejavelmente CNH categoria "B" e prova prática, e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	50,00
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	01	R\$ 5.746,30	40 horas semanais	Exigido Ensino Superior completo em curso de licenciatura plena em pedagogia, pós-graduação "latosensu" em área estritamente ligada a Educação, experiência mínima exigida de 3 (três) anos de efetivo exercício na docência no Ensino Fundamental I, e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B" e idade mínima 18 anos e máxima de 60 anos.	100,00

2.3. Todos os servidores públicos municipais ainda fazem jus ao recebimento da cesta básica alimentar em conformidade com a Lei Municipal nº 291 de 13 de março de 2009, fornecida por meio de tickets/cartão magnético, atualmente no valor de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais)

2.4. O valor da cesta básica alimentar é acrescido de bonificação de 70% caso o servidor **não** registre falta justificada por atestado médico no mês anterior, quando então o valor a ser fornecido por meio de tickets/cartão magnético será de R\$ 600,10 (seiscentos reais e dez centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ADM. 2021/2028

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, no período compreendido entre as **10h00min do dia 12 de março de 2026** até as **17h00min do dia 21 de março de 2026**, observando o horário de Brasília-DF.

3.4. Acesse o endereço eletrônico <https://fenix.listaeditais.com.br/>, na tela principal clique no concurso/Concurso Público escolhido, em seguida clique em **"INSCREVA-SE"**, o candidato será direcionado à página de **Solicitação de Inscrição**, onde deverá indicar seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, clique em **CONTINUAR**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**, imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 23 de março de 2026**.

3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO/CONTRATAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo respectivo.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de cargo público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Concurso Público, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> no **dia 30 de abril de 2026**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 304, Centro, Nipoã, Estado de São Paulo. CEP 15240-041

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. Consideram-se pessoas **PcD**, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

“**I** – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; **II** – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; **III** – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; **IV** – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; **V** – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Não havendo candidatos PcD aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas com deficiências PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PcD encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos localizada na Avenida Coronel João Francisco Coelho nº 460, Centro, CEP: 16370-027, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PcD solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato PcD tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada no **dia 19 de abril de 2026**, com horário e local a ser divulgado no edital de convocação após a publicação da homologação dos inscritos, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.4. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.5. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Concurso Público, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.6. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e consequentemente, na listagem classificatória.

6.7. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.8. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

6.10. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.11. Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

6.12. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.14. O candidato ao encerrar a prova, deverá ser entregue para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultado a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.

6.15. O Gabarito será publicado no **dia 20 de abril de 2026** no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> a partir das 18h00min.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

CARGOS	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	15	15	00	10
SERVENTE DE LIMPEZA FEMININA	15	15	00	10
COVEIRO	15	15	00	10
LIXEIRO	15	15	00	10
MERENDEIRA	15	15	10	00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10	10	20	00
ATENDENTE	10	10	20	00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	10	20	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB I	10	10	20	00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10	10	20	00

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência o candidato que:

- a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) possui maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVAS

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Concurso Público.

9.4. A classificação final para os cargos sem prova prática obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva;

9.5. Os cargos com prova prática, a prova objetiva será de caráter classificatório para a prova prática.

9.6. A classificação final para os cargos com prova prática obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Prática;

9.6. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática para os empregos públicos municipais constantes neste edital será em dia e horário sempre marcados posteriormente, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

10.2. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e a Compreensão do emprego de: **Lixeiro, Merendeira, Coveiro, Servente de Limpeza Feminina e Serviços Gerais Masculino**, através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego público, especificadas no **ANEXO III** do edital de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



10.3. A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de empregar o conhecimento das atribuições do cargo no desenvolvimento de tarefas propostas.

10.4. A Compreensão será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.

10.5. A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá como critério de avaliação a “Capacidade Técnica” que vale de “0” (zero) a “50” (cinquenta) pontos e o “Grau de Agilidade” que vale de “0”(zero) a “50” (cinquenta) pontos.

10.6. Todos os Exames práticos serão realizados perante uma comissão designada pelos dirigentes do concurso. Durante todo o tempo, o candidato examinado deverá estar acompanhado por no mínimo, um dos examinadores.

10.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do concurso de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

10.8. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade, a original da mesma.

10.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação no Concurso Público.

10.10. Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Emprego Público	Quantidade de candidatos que serão convocados para a prova prática
Merendeira	Até o 10º (décimo) colocado
Lixeiro	Até o 10º (décimo) colocado
Coveiro	Até o 10º (décimo) colocado
Servente de Limpeza Feminina	Até o 10º (décimo) colocado
Serviços Gerais Masculino	Até o 10º (décimo) colocado

10.11. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual o superior a 50 (cinquenta) pontos.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã, com publicação na imprensa escrita.

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado final e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser protocolados no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, no prazo que o edital prevê

12.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados pela área do candidato no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/> e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.8. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Nipoã responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas do interessado, salvo disposição em contrário no ato da convocação.

13.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

13.3. O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício no emprego respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

13.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



13.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

13.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Concurso Público.

14.2. A homologação do Concurso Público será realizada pela Prefeitura Municipal de Nipoã e publicada no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã.

14.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicadas no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã.

14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

14.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Nipoã, no que se refere à realização do Concurso Público.

14.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público.

14.11. A Prefeitura Municipal de Nipoã se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

14.12. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Nipoã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

14.14. Os cadernos de questões serão entregues aos candidatos no dia da prova e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa, e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.15. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.16. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



14.17. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.18. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabível.

14.19. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.20. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nipoã em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

14.21. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

14.22. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <https://portal.fenix.selecao.site/>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nipoã, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nipoã, 11 de março de 2026.

José Pedro Rampim.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

EDITAL 01/2026 – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO CONCURSO PÚBLICO

MERENDEIRA

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e atender ao programa alimentar da unidade; Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local de reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente e higienização de cozinha e copas, necessárias para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higiene de cozinha e copas, assegurando a conservação e bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; auxiliar na coleta de lixo urbano, sucatas, entulhos, varredura de ruas e prédios públicos; auxiliar na limpeza de bocas de lobo e bueiros, varrer e limpar os locais e logradouros públicos; efetuar roçadas; limpar e pintar meio-fio; auxiliar em consertos, reparos de construção civil, elétrica e pintura dos imóveis; auxiliar o coveiro à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; auxiliar na realização de sepultamento e exumação de cadáveres; executar atividades de apoio auxiliar em recolher lixos e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo apropriado; auxiliar o pintor no preparo e aplicação de tinta na superfície que irá receber a pintura; auxiliar o pedreiro a levantar paredes de alvenaria, na construção de muros de arrimo, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou reboco de paredes, rebocar paredes, preparar e colocar concreto em formas e confeccionar artefatos de cimento, dentre outras atribuições que lhe couberem de acordo com a estrutura local e quaisquer outras que decorram da natureza do cargo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao cirurgião dentista, em consultórios convencionais e clínicas, além de procedimentos preventivos e educativos ligados ao Programa Saúde da Família em parceria com a equipe da estratégia; ligando e desligando aparelhos e equipamentos; agendando pacientes; preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas; realizar controle de placa e escovação supervisionada tanto no consultório dentário quanto em outros setores públicos do município; participar de atividades de educação e promoção à saúde bucal: fazer a esterilização, desinfecção) e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; preparar os pacientes para atendimento; instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto à cadeira operatória; manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes: revelar e montar radiografias intraorais; selecionar moldeiras; realizar a profilaxia, preenchendo relatórios das atividades de serviços prestados; organizar arquivos e fichários; manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



instrumentais odontológicos; orientar os pacientes sobre a higiene bucal; manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; efetuar retirada de ponto sutura; fornecer dados para levantamentos estatísticos; realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externa.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Desenvolver dentro de cada setor as Atribuições referentes à sua função; Manter documentos arquivados organizados; Ter controle das rotinas de cada setor. Elaborar digitar documentos de interesse do Setor; Auxiliar na organização, manutenção higiene dos materiais e equipamentos; controlar o recebimento e remessa de correspondências do Setor; dar encaminhamento aos documentos recebidos; atender ao público e realizar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

LIXEIRO

Atua no serviço de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, condicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário.

COVEIRO

Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Realizar sepultamento e exumação de cadáveres. Executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

ATENDENTE

Responsável pelo atendimento pessoal ou telefônico garantindo o suporte necessário ao cliente e público em geral. Esclarece dúvidas ou faz registro de reclamações, visando oferecer aos seus clientes um excelente atendimento. Agendar os horários de consultas, informar e encaminhar os pacientes para atendimento médico; auxiliar os médicos nas consultas mais simples.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

Educação Infantil, a quem caberá a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de Educação Infantil, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho;

SERVENTE DE LIMPEZA FEMININA

Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc; efetuar a remoção de entulhos de lixo; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; prover os sanitários com toalhas, sabão e | papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações nas dependências e trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Séries iniciais e finais, a quem caberão acompanhar diretamente o trabalho escolar orientando-o do ponto de vista pedagógico e apresentando soluções para os diversos problemas inerentes ao mesmo, por meio de demonstrações práticas, instruções e reuniões pedagógicas. Cabe-lhes também controlar o rendimento pedagógico e a elaboração de diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos no Estabelecimento Escolar, interagindo diretamente com o corpo docente, discente e com os pais e/ou responsável pelo aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

EDITAL 01/2026 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ensino Fundamental Incompleto/Completo: Serviços Gerais Masculino, Servente de Limpeza Feminina, Coveiro, Lixeiro, Merendeira

Língua Portuguesa:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação, Intelecção de texto.

Matemática:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

Conhecimentos Gerais:

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Merendeira:

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção de acidentes; higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha. Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Resolução-RDC Anvisa nº 216/04. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da função.

Ensino Médio: Auxiliar de Saúde Bucal, Atendente

Língua Portuguesa:

Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Atendente

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Auxiliar de Saúde Bucal

Portaria nº 2488 de 21 de Outubro de 2011, Decreto presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011, Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil (MS/2009), Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Política Nacional de Humanização, Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário – Perfil de Competências Profissionais - Brasília, março de 2004 - www.saude.gov.br/sqtes - Ministério da Saúde, OMS, Constituição Federal de 1988.

Nível Superior: Auxiliar Administrativo, Professor de Educação Básica – PEB I, Coordenador Pedagógico de Educação Básica

Língua Portuguesa:

Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

Matemática:

Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geometria Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1º Grau; Equações do 1º e 2º Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes.

Auxiliar Administrativo

Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões em geral. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Balancete de verificação. Apuração de resultados; controle de estoques e do custo das vendas. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Classificação das contas; critérios de avaliação do ativo e do passivo; levantamento do balanço de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei 6.404/76. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação de acordo com a Lei 6.404/76. Demonstração de Fluxo de Caixa: métodos direto e indireto. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis. Teoria da Contabilidade: Conceito e objetivos da Contabilidade. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 750/93 e alterações conforme Resolução CFC 1.282/2010). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/2007). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.10, do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Administração Orçamentária e Financeira: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamentário: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei 4.320/64. Decreto 93.872/86. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ética profissional.

Professor de Educação Básica – PEB I / Coordenador Pedagógico de Educação Básica

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017 (apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em :

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002.

ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil.** São Paulo: Cortez, 2011.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização.** 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

EDITAL 01/2026 – PROVA PRÁTICA

Serão avaliados na prova prática os seguintes itens:

MERENDEIRA:

Item	Pontuação
1. Noções de Segurança no Trabalho	20
2. Higiene e Limpeza	20
3. Verificação de equipamentos e uso	20
4. Preparo de refeições	20
5. Organização no preparo	20
Total	100

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO:

Item	Pontuação
1. Conhecimento das ferramentas	20
2. Utilização das ferramentas	20
3. Execução de serviços do cargo	30
4. Organização e Limpeza	30
Total	100

SERVENTE DE LIMPEZA FEMININA:

Item	Pontuação
1. Conhecimento das ferramentas	20
2. Utilização das ferramentas	20
3. Execução de serviços do cargo	30
4. Organização e Limpeza	30
Total	100

COVEIRO:

Item	Pontuação
1. Conhecimento das ferramentas	10
2. Utilização das ferramentas	10
3. Conhecimentos nas práticas do cargo	30
4. Execução de serviços do cargo	30
5. Organização e Limpeza	20
Total	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Rio de Janeiro, 304 – Centro – CEP: 15240-041 – Tel/WhatsApp: (17) 3277-9220
CNPJ: 49.107.725/0001-72 9220 e-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br – www.nipoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



LIXEIRO:

Item	Pontuação
1. Aptidão Física	50
2. Conhecimentos nas práticas do cargo	50
Total	100

FICA DETERMINADO QUE:

1. Os candidatos faltosos terão nota igual a zero.
2. Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.
3. Não haverá reaplicação das provas.
4. Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Concurso Público.